



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/232**

**TERMO DE CONTRATO Nº 2023/232, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.671.300/0001 – 63 E A EMPRESA JP DE MORAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.687.178/0001 – 34.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 – 000, Pau D'arco – PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 – 48**, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 30.671.300/0001 – 63**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso, Pau D'arco – PA, CEP: 668.545 – 000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sr.º **CHARLES WAGNER ALVES RIBEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº **395481, SSP/TO**, inscrita no **C.P.F. sob o nº 389.040.382 – 34**, residente e domiciliado, Rua 3, nº 788, setor paraíso, na Cidade de Pau D'Arco no Estado do Pará, CEP: 68.545-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **JP DE MORAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.687.178/0001 - 34.**, sediado(a) na Avenida Independência, nº 29B, QD 34, LT 12, Bairro Núcleo Urbano, **CEP 68.553 - 055** na cidade de Redenção no Estado do Pará doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PAULO TEIXEIRA DE NORAES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2257369**, 2º via, expedida pela (o) PC - PA, e CPF nº **300.496.792 - 87**, residente e domiciliado na Avenida Jose Pereira, nº 4, Bairro Santos Dumont, **CEP 68.551 - 150** na cidade de Redenção no Estado do Pará, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2023 – PMPD - SRP, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2023017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de Expedientes, Pedagógicos, Esportivos, Aviamentos e Suplementos de Informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias/Fundos Municipais de Pau D'arco – PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/08/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. Discriminação do objeto:

**NOME DE FANTASIA:** NOVA OPÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** JP DE MORAIS LTDA

**CNPJ:** 29.687.178/0001 - 34



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



<b>INSC. EST.:</b> 15.593.234 – 9							
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO( )</b>							
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Independência, nº 29B, QD 34, LT 12							
<b>BAIRRO:</b> NUCLEO URBANO				<b>CIDADE:</b> Redenção - PA			
<b>CEP:</b> 68.553 – 055				<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:redenovaopcao@hotmail.com">redenovaopcao@hotmail.com</a>			
<b>TELEFONE:</b> (94) 99263 – 4629 (94) 99145 - 9300				<b>FAX:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>							
<b>NOME:</b> PAULO TEIXEIRA DE NORAES							
<b>CPF:</b> 300.496.792 – 87							
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA JOSE PEREIRA, Nº 4,							
<b>BAIRRO:</b> Santos Dumont				<b>CIDADE:</b> Redenção – PA			
<b>CEP:</b> 68.551-150							
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b> (94) 99263 – 4629							
<b>BANCO DA LICITANTE:</b> BRASIL				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> 40170 – 6			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b> 2517 - 8							
Ordem	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	Vi. Unt.	Marca	V. Total
4	EX0004	ALFINETE NIQUELADO DE SEGURANÇA - Nº. 02 - PACOTE C/ 25 UNIDADES	PCT	10	3,0000	BACCHI	30,0000
5	EX0006	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3 - COR AZUL	UND	20	4,1000	RADEX	82,0000
6	EX0007	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3 - COR PRETA	UND	10	4,1000	RADEX	41,0000
7	EX0008	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3 - COR VERMELHA	UND	5	4,1000	RADEX	20,5000
8	EX0009	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, NEGRO E VERDE	UND	2	5,2000	MASTERPRINT	10,4000
9	EX0011	APONTADOR PARA LAPIS - COM DEPOSITO - C/ 1 FURO	UND	20	0,5700	LEO E LEO	11,4000
10	EX0012	APONTADOR PARA LAPIS - SEM DEPOSITO - C/ 1 FURO	UND	20	0,2000	LEO E LEO	4,0000
24	EX0036	CADERNO PEQUENO BROCHURRA - TAMANHO 140 X 200MM - C/ 48 FOLHAS	UND	20	3,8000	S/D	76,0000
86	EX0046	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	50	24,0000	LEONARA	1.200,0000
39	EX0047	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	40	25,9000	LEONARA	1.036,0000
43	EX0060	COLA BASTAO - FRASCO C/ 10GRAMAS	FR	25	1,0000	KAZ	25,0000
77	EX0071	COLA QUENTE EM BASTAO - REFIL FINO - PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	10	20,0000	RENDCOLA	200,0000
53	EX0073	COLCHETE LATONADO NUMERO 10 - CAIXA C/ 72 UNIDADES	CX	10	5,9000	BACCHI	59,0000
54	EX0074	COLCHETE LATONADO NUMERO 15 - CAIXA C/ 72 UNIDADES	CX	10	9,9000	BACCHI	99,0000
57	EX0080	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML	UND	5	35,4000	NOBRE	177,0000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



58	EX0081	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML	UND	5	31,0000	NOBRE	155,0000
79	EX0090	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO - 15CM COMPRIMENTO	UND	20	1,5000	MASTERPRINT	30,0000
68	EX0093	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - TAMANHO 48MM X 100M	UND	60	2,7000	EMBALANDO	162,0000
67	EX0092	FITA DUPLA FACE - TAMANHO 12MM X 30M	RL	60	3,6000	EMBALANDO	216,0000
71	EX0106	GRAMPEADOR DE PAPEL - DE 240 FOLHAS	UND	10	105,0000	MASTERPRINT	1.050,0000
73	EX0108	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM - PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	40	6,9000	WALEU	276,0000
74	EX0109	GRAMPOS GALVANIZADOS MEDIDA 26/6 - CAIXA C/ 5000 UNIDADES	CX	40	4,4000	MASTERPRINT	176,0000
75	EX0112	LÁPIS PRETO NÚMERO 2 - CAIXA C/ 144 UNIDADES	CX	10	28,5000	LEO E LEO	285,0000
160	EX0114	LIVRO DE ATA PAUTADO 33X23CM C/200 FOLHAS - UNIDADE	UND	40	15,5000	S/D	620,0000
118	EX0118	MARCA TEXTO EM GEL - CORES VARIADAS	UND	20	3,4000	MASTERPRINT	68,0000
156	EX0136	PAPEL COUCHÊ TEXTURA (CASCA DE OVO) BRANCO 180G/M <sup>2</sup> - TAMANHO A4 - PACOTE C/ 50 FOLHAS	PCT	25	15,3000	NOGPEL	382,5000
182	EX0139	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - 180G/M <sup>2</sup> - ADESIVA - TAMANHO 210 X 297MM - PACOTE C/ 50 FOLHAS	PCT	10	18,0000	MASTERPRINT	180,0000
135	EX0140	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - TAMANHO 210 X 297MM - PACOTE C/ 50 FOLHAS	PCT	20	17,7000	MASTERPRINT	354,0000
95	EX0144	PAPEL VERGE 180G 210 X 297 - COR - BRANCA - PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	25	13,9000	NOGPEL	347,5000
113	EX0160	PERCEVEJO LATONADO METAL - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	10	2,8000	JOCCAR OFFICE	28,0000
122	EX0167	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE - 10W BIVOLTS	UND	10	17,7000	CIS	177,0000
123	EX0168	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - 10W BIVOLTS	UND	10	11,9000	CIS	119,0000
125	EX0178	PRANCHETA A4 - TAMANHO 330 MM X 230 MM	UND	40	4,5000	WALEU	180,0000
179	EX0192	REFIL DE TINTA EPSON 544 - FRASCO 65ML - COR AMARELO	FR	24	8,4000	KORA	201,6000
144	EX0215	TNT 40G LISO ROLO C/ 1,40MT X 50MT- CORES VARIADAS	RL	10	70,0000	SUPER	700,0000
<b>VALOR TOTAL -----&gt;</b>							<b>8.778,90</b>

**3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.778,90 (Oito Mil e Setecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos).**

**3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

**ORGÃO: 16 – PAU D ARCO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;** UNIDADE: 24 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; **Ação; 18.541.0007.2-083** Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente; **Ação; 18.542.0002.2-051** Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente.

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00;** Material de consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

8.3. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração,



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

**9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

9.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**DA CONTRATANTE**

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**DA CONTRATADA**

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 30 de agosto de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
CNPJ SOB O Nº 30.671.300/0001 - 63  
CHARLES WAGNER ALVES RIBEIRO  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
C.P.F. sob o nº 389.040.382 - 34**

**JP DE MORAIS LTDA  
CNPJ sob o nº 29.687.178/0001 - 34  
PAULO TEIXEIRA DE NORAES  
CPF: 300.496.792 – 87  
SOCIO ADMINISTRADOR**

Testemunhas:

1 - ..... CPF:

2 - ..... CPF: